

INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Básica Francisca Holanda Costa		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Educação Básica Francisca Holanda Costa, Inep/Censo Escolar nº 23060794, instituição sediada no município de Pindoretama-CE; renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental seriado e na modalidade de educação de jovens e adultos até 31 de dezembro de 2026 e homologa o Regimento Escolar.		
RELATOR: Francisco Olavo Colares		
PROCESSO Nº 10834109/2022	PARECER Nº 354/2023	APROVADO EM: 07/06/2023

I – RELATÓRIO

Sulamita Ramos dos Santos Moreira, diretora da EMEB Francisca Holanda Costa, no município de Pindoretama-CE, por meio do Processo nº 10834109/2022, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação de reconhecimento do curso do ensino fundamental seriado e na modalidade de educação de jovens e adultos e a homologação do Regimento Escolar.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino e está situada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 1074, bairro Centro, CEP: 62.8600-00, telefone (85) 3375-1609, no município de Pindoretama-CE, Inep/Censo Escolar nº 23060794.

O corpo docente da instituição é composto de 25 professores sendo, 15 professores com habilitação, perfazendo um total de 60% habilitados.

Responde pela direção, a professora Sulamita Ramos dos Santos Moreira, licenciada em Pedagogia em regime especial, Registro nº 0551, com curso de especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Registro nº 1 5349; e pela secretária escolar, Bruna Oliveira Lima, Registro nº 72810.

O projeto pedagógico encontra-se estruturado e de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em todas as modalidades de ensino, explicitando seus principais fundamentos ético-políticos e didático-pedagógicos. Possui uma concepção ideal de escola que gira em torno de uma série de características relacionadas com o ensino e a aprendizagem, como também no bom desenrolar das relações interpessoais entre todos que compõem a escola.

O Regimento Escolar está estruturado em títulos e capítulos, contemplando, entre outros assuntos, os objetivos da instituição, o sistema de avaliação e as normas de convivência. Incorpora a figura de reclassificação, classificação, complementação curricular e aproveitamento de estudos. O documento está elaborado abordando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no que prescreve a Lei nº 9.394/1996 e a Resolução nº 395/2005 deste Conselho e está

Cont./ Par. nº 354/2023

acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular.

Informamos, ainda, que a instituição, oferece condições satisfatórias para ministrar os cursos, dispondo de secretaria, diretoria, biblioteca, instalações sanitárias adequadas e área coberta, entre outros.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do credenciamento tem amparo na Lei nº 9394/1996 (LDB) e na Resolução CEE nº 451/2014, que dispõe sobre os critérios de credenciamento da instituição de ensino da educação básica, reconhecimento do curso de ensino fundamental; e, ainda, nas Resoluções CEE nº 395/2005, 438/2012 e 474/2018 e na Resolução nº 02/2017-CEB/CNE,

III – VOTO DO RELATOR

Após a análise da documentação e das fotografias constantes no processo e com base na Informação nº 105/2023 e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), sugerimos que seja credenciada a instituição de ensino, aprovada a renovação de reconhecimento do curso do ensino fundamental seriado e na modalidade de educação de jovens e adultos até 31 de dezembro de 2026 e realizada a homologação do Regimento Escolar.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 7 de julho de 2023.

FRANCISCO OLAVO COLARES

Relator

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE